



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O SENHOR WILLIAN DOS SANTOS LIMA.

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesa conforme Decreto nº 015/16, brasileiro, portador do CPF/MF nº330.008.919-00 e Cédula de Identidade nº1.905.867 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bunji Tadano, 490 – Centro e o Sr. Willian dos Santos Lima, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 001.996.055 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF. sob o nº. 000.411.161-35 e no PIS sob o nº. 1657790478302, residente e domiciliado na Rua José Monteiro Magalhães, nº. 235, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, conforme solicitação da Gerência de Educação e Cultura, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo nº. 138/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 045/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Educação e Cultura, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

6.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2016 até o dia 31/03/2017.



“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR”


4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 9.415,56 (nove mil quatrocentos e quinze reais e cinqüenta e seis centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 12,0900%, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 17.815,56 (dezessete mil oitocentos e quinze reais e cinqüenta e seis centavos).

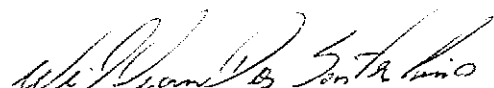
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí (MS), 30 de março de 2016.


CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Obras e Ord. de Desp.
Conf. Decreto nº 015/2016
Contratante


WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CPF: 000.411.161-35
Contratada

Testemunhas:


ADRIANA PAULA MENDONÇA DA SILVA
CPF 006.708.681-08


MARIA HELENA MARQUES VIEIRA
CPF 870.233.421-68